ARTIGO 2º :- A aquisição autorizada pelo artigo anterior far-se-á pelo valor de Cz$ 1.628,70 (hum mil, seiscentos e vinte e oito cruzados e setenta centavos) conforme laudo avaliatório - elaborado pelos peritos nomeados na Portaria nº 894, de 19 de' novembro de 1.986 e atendida pela dotação 14.02 - Encargos Gerais do Município -4210 - Aquisição de Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Fica dispensado procedimento licitatório na presente aquisição por tratar-se de feixa lindeira à Rua Henrique Martarello cujo alargamento será executado.

ARTIGO 3º :- As despesas com a labratura da Escritura de Aquisição e respectiva Matrícula junto ao Cartório de Registro de - Imóveis serão de responsabilidade de adquirente e atendida pela dotação 14.02 - Encargos Gerais do Município - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 4º :- A presente Lei, o Decreto nº 521/86, a Portaria - nº 894/85 e o Laudo Avaliatório deverão ser anexados por cópia ao translado da Escritura.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei - nº 309, de 03 de dezembro de 1.985.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 354, DE 29 DE MAIO DE 1.986

"Concede subvenção Social à Asso - ciação dos Servidores Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção Social a importância de Cz$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados), à Associação' dos Servidores Públicos Municipais, visando ao atendimento de

seus associados no tocante a assistência médico-hospitalar e odontológico, de acordo com a seguinte classificação técnica:-

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3230 Transferências a Instituições Privadas

3231 Subvenções Sociais

02-Ass. dos Servidores Públicos Municipals.....Cz$ 14.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814860 Assistência Social Geral

15814862.07 Subvenções Sociais.....Cz$ 14.000,00

ARTIGO 2º :- A subvenção autorizada no artigo precedente será coberta através dos recursos já consignados no orçamento vigente na importância de Cz$ 14.000,00 (quatroze mil cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 355, DE 29 DE MAIO DE 1.986.

"Concede subvenção Social à Sociedade de Estudos Espíritas "João Batista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder sob forma de Subvenção Social a importância de cz$ 2.000,00